

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Diretor-Superintendente
Nível do cargo:	CCE 1.17
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - representar a Previc;</p> <p>II - exercer a direção superior e o comando hierárquico da Previc, inclusive quanto a iniciar a elaboração, revisão e consolidação de atos normativos;</p> <p>III - presidir as sessões da Diretoria Colegiada;</p> <p>IV - designar interventor ou liquidante de entidade fechada de previdência complementar;</p> <p>V - designar administrador especial de plano de benefícios específico operado por entidade fechada de previdência complementar - EFPC;</p> <p>VI - exercer a comunicação gerencial e normativo-operacional da Previc;</p> <p>VII - exercer as competências que lhe forem delegadas pela Diretoria Colegiada;</p> <p>VIII - exercer o poder disciplinar nos termos da legislação;</p> <p>IX - responder a requerimentos oriundos do Congresso Nacional e encaminhados pelo Ministério da Previdência Social;</p> <p>X - nomear e exonerar servidores, provendo os cargos efetivos e em comissão, as funções comissionadas e as funções gratificadas, nos limites da delegação ministerial; e</p> <p>XI - decidir, ad referendum da Diretoria Colegiada, as questões urgentes e inadiáveis.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>Supervisão e coordenação de equipe multidisciplinar formada por quatro diretorias, unidades de gestão e assessores:</p> <p>Diretoria de Licenciamento;</p> <p>Diretoria de Fiscalização e Monitoramento;</p> <p>Diretoria de Normas;</p> <p>Diretoria de Administração;</p> <p>Escritórios de Representação;</p> <p>Gabinete; e</p> <p>Procuradoria Federal Especializada.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Previc, ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; e</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>Possuir título de mestre ou doutor em áreas correlatas às áreas de atuação da Previc ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior, em qualquer área do conhecimento; e especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de atuação da Previc ou em áreas correlatas;</p> <p>Conhecimento nas áreas de gestão pública e previdência complementar;</p> <p>Organismos internacionais de supervisão e regulação;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Governança corporativa;</p> <p>Diretrizes e Programas Governamentais;</p> <p>Controle externo e interno.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de Pessoas e Equipes;</p> <p>Visão sistêmica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança; e</p> <p>Comunicação estratégica.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Fluência em inglês e espanhol.</p> <p>Articulação institucional e política; e</p> <p>Conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Diretor de Licenciamento
Nível do cargo:	CCE 1.15
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares;</p> <p>II - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades desempenhadas pelas respectivas unidades;</p> <p>III - cumprir os planos e programas da Previc;</p> <p>IV - praticar e expedir atos de gestão administrativa no âmbito de suas atribuições próprias e recebidas por delegação;</p> <p>V - executar as decisões tomadas pela Diretoria Colegiada;</p> <p>VI - representar a Previc, quando previamente designado pelo Diretor-Superintendente;</p> <p>VII - propor ajustes e modificações na legislação que compõe o regime de previdência complementar fechada; e</p> <p>VIII - contribuir para a modernização do ambiente institucional de atuação da Previc.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por três Coordenações-Gerais: Coordenação-Geral de Licenciamento de Entidades, Convênios de Adesão e Habilitação; Coordenação-Geral de Licenciamento de Planos de Benefícios; Coordenação-Geral de Licenciamento de Retirada de Patrocínio, Transferência de Gerenciamento e Operações Estruturadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Previc, ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; e</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>Possuir título de mestre ou doutor em áreas correlatas às áreas de atuação da Previc ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior, em qualquer área do conhecimento; e especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de atuação da Previc ou em áreas correlatas;</p> <p>Conhecimento nas áreas de gestão pública e previdência complementar;</p> <p>Organismos internacionais de supervisão e regulação;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Governança corporativa;</p> <p>Diretrizes e Programas Governamentais; e</p> <p>Controle externo e interno.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de Pessoas e Equipes;</p> <p>Visão sistêmica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança; e</p> <p>Comunicação estratégica.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Fluência em inglês e espanhol.</p> <p>Articulação institucional e política; e</p> <p>Conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Diretor de Normas
Nível do cargo:	CCE 1.15
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares;</p> <p>II - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades desempenhadas pelas respectivas unidades;</p> <p>III - cumprir os planos e programas da Previc;</p> <p>IV - praticar e expedir atos de gestão administrativa no âmbito de suas atribuições próprias e recebidas por delegação;</p> <p>V - executar as decisões tomadas pela Diretoria Colegiada;</p> <p>VI - representar a Previc, quando previamente designado pelo Diretor-Superintendente;</p> <p>VII - propor ajustes e modificações na legislação que compõe o regime de previdência complementar fechada; e</p> <p>VIII - contribuir para a modernização do ambiente institucional de atuação da Previc.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por quatro Coordenações-Gerais: Coordenação-Geral de Normas de Investimentos;</p> <p>Coordenação-Geral de Normas de Atuária;</p> <p>Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade;</p> <p>Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Organização Normativa.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Previc, ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; e</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>Possuir título de mestre ou doutor em áreas correlatas às áreas de atuação da Previc ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior, em qualquer área do conhecimento; e especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de atuação da Previc ou em áreas correlatas;</p> <p>Conhecimento nas áreas de gestão pública e previdência complementar;</p> <p>Organismos internacionais de supervisão e regulação;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Governança corporativa;</p> <p>Diretrizes e Programas Governamentais; e</p> <p>Controle externo e interno.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de Pessoas e Equipes;</p> <p>Visão sistêmica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança; e</p> <p>Comunicação estratégica.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Fluência em inglês e espanhol.</p> <p>Articulação institucional e política; e</p> <p>Conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Diretor de Fiscalização e Monitoramento
Nível do cargo:	CCE 1.15
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares;</p> <p>II - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades desempenhadas pelas respectivas unidades;</p> <p>III - cumprir os planos e programas da Previc;</p> <p>IV - praticar e expedir atos de gestão administrativa no âmbito de suas atribuições próprias e recebidas por delegação;</p> <p>V - executar as decisões tomadas pela Diretoria Colegiada;</p> <p>VI - representar a Previc, quando previamente designado pelo Diretor-Superintendente;</p> <p>VII - propor ajustes e modificações na legislação que compõe o regime de previdência complementar fechada; e</p> <p>VIII - contribuir para a modernização do ambiente institucional de atuação da Previc.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por quatro Coordenações-Gerais: Coordenação-Geral de Monitoramento; Coordenação-Geral de Fiscalização Direta; Coordenação-Geral de Acompanhamento de Ações Fiscais; e Coordenação-Geral de Regimes Especiais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Previc, ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; e</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>Possuir título de mestre ou doutor em áreas correlatas às áreas de atuação da Previc ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo;</p>

	<p>ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior, em qualquer área do conhecimento; e especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de atuação da Previc ou em áreas correlatas;</p> <p>Conhecimento nas áreas de gestão pública e previdência complementar;</p> <p>Organismos internacionais de supervisão e regulação;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Governança corporativa;</p> <p>Diretrizes e Programas Governamentais; e</p> <p>Controle externo e interno.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de Pessoas e Equipes;</p> <p>Visão sistêmica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança; e</p> <p>Comunicação estratégica.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Fluência em inglês e espanhol.</p> <p>Articulação institucional e política; e</p> <p>Conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Diretor de Administração
Nível do cargo:	CCE 1.15
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares; II - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades desempenhadas pelas respectivas unidades; III - cumprir os planos e programas da Previc; IV - praticar e expedir atos de gestão administrativa no âmbito de suas atribuições próprias e recebidas por delegação; V - executar as decisões tomadas pela Diretoria Colegiada; VI - representar a Previc, quando previamente designado pelo Diretor-Superintendente; VII - propor ajustes e modificações na legislação que compõe o regime de previdência complementar fechada; e VIII - contribuir para a modernização do ambiente institucional de atuação da Previc.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por quatro Coordenações-Gerais: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas; Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística; Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação; e Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Ter idoneidade moral e reputação ilibada; Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021: Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Previc, ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; e Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; Possuir título de mestre ou doutor em áreas correlatas às áreas de

	<p>atuação da Previc ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
--	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior, em qualquer área do conhecimento; e especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de atuação da Previc ou em áreas correlatas;</p> <p>Conhecimento nas áreas de gestão pública e previdência complementar;</p> <p>Organismos internacionais de supervisão e regulação;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Governança corporativa;</p> <p>Diretrizes e Programas Governamentais;</p> <p>Controle externo e interno.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de Pessoas e Equipes;</p> <p>Visão sistêmica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança; e</p> <p>Comunicação estratégica.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Fluência em inglês e espanhol.</p> <p>Articulação institucional e política; e</p> <p>Conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Procurador-Chefe
Nível do cargo:	CCE 1.15
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - representar judicial e extrajudicialmente a Previc;</p> <p>II - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União;</p> <p>III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Previc;</p> <p>IV - coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Federal nas unidades regionais da Previc;</p> <p>V - encaminhar à Procuradoria-Geral Federal ou à Advocacia-Geral da União, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada, no exercício de suas atribuições, por seus respectivos membros;</p> <p>VI - fixar, após aprovação do Procurador-Chefe, a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em sua área de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;</p> <p>VII - promover a solução de conflitos, judicializados ou não, de interesse da Previc, por meio de conciliação, mediação e outras técnicas de autocomposição, sem prejuízo da competência da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Previc;</p> <p>VIII - atuar, no âmbito de sua competência, em arbitragens, ajustes e acordos que envolvam interesses extrajudiciais da Previc;</p> <p>IX - apurar a liquidez e a certeza dos créditos da Previc, de qualquer natureza, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;</p> <p>X - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Previc:</p> <p>a. minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;</p> <p>b. minutas de contratos e de seus termos aditivos;</p> <p>c. atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p>

	<p>d. minutas de convênios, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;</p> <p>e. minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres;</p> <p>f. minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;</p> <p>g. processos administrativos de arbitragem;</p> <p>h. minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata;</p> <p>i. processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas;</p> <p>j. dúvidas jurídicas que se relacionem com as competências institucionais da Previc.</p> <p>XI - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Diretor-Superintendente;</p> <p>XII - assistir o Diretor-Superintendente e os demais Diretores no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados;</p> <p>XIII - cumprir e fazer cumprir a orientação normativa emanada da Advocacia-Geral da União.</p> <p>XIV - acompanhar e dar suporte à execução das iniciativas estratégicas e outras atividades e projetos no âmbito de suas competências, aprovar por meio de despacho ou parecer do Procurador Chefe; e</p> <p>XV - propor à Diretoria Colegiada objetivos para o planejamento estratégico e as correspondentes iniciativas para o Plano de Ação Estratégico.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por quatro Coordenações-Gerais: Coordenação-Geral de Representação Judicial; Coordenação-Geral de Consultoria e Assessoramento Jurídico; Coordenação-Geral de Estudos e Normas; e Coordenação-Geral de Matéria Administrativa.</p>

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Integrar a carreira da Advocacia-Geral da União.</p> <p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
------------------	---

Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Previc, ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; e</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>Possuir título de mestre ou doutor em áreas correlatas às áreas de atuação da Previc ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior, em Direito; e especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de atuação da Previc ou em áreas correlatas;</p> <p>Conhecimento nas áreas de gestão pública e previdência complementar;</p> <p>Organismos internacionais de supervisão e regulação;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Governança corporativa;</p> <p>Diretrizes e Programas Governamentais; e</p> <p>Controle externo e interno.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de Pessoas e Equipes;</p> <p>Visão sistêmica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica.</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Fluência em inglês e espanhol.</p> <p>Articulação institucional e política; e</p> <p>Conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação.</p>
-------------------------------------	---

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Gabinete
Nível do cargo:	CCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - assistir o Diretor-Superintendente em suas atribuições de representação legal e institucional e ocupar-se do preparo e despacho do seu expediente administrativo;</p> <p>II - providenciar a publicação oficial das matérias relacionadas com a área de atuação da Previc;</p> <p>III - colaborar na integração dos órgãos e unidades da Previc;</p> <p>IV - coordenar e acompanhar o fluxo de entrada e saída dos documentos institucionais de responsabilidade do Diretor-Superintendente;</p> <p>V - acompanhar requerimentos e outras solicitações no âmbito de competência da autarquia, formuladas por órgãos governamentais ou entes federativos;</p> <p>VI - coordenar o planejamento e a elaboração da pauta de despachos e audiências do Diretor-Superintendente;</p> <p>VII - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relativas à celebração e à execução de acordos, contratos, convênios, termos de parceria e instrumentos similares com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à realização dos objetivos da Previc;</p> <p>VIII - coordenar a elaboração de relatórios a cargo do Diretor-Superintendente, controlando os prazos e observando as formalidades de encaminhamento dos documentos;</p> <p>IX - coordenar a execução de ações relacionadas à promoção da integridade ou à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);</p> <p>X - propor à Diretoria Colegiada iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências;</p> <p>XI - expedir todos os atos normativos praticados no âmbito da Previc; e</p> <p>XII - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Superintendente.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma Coordenação e três Divisões.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.
Competências Desejáveis	<p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Articulação institucional e política; e</p> <p>Conhecimento de inglês em nível médio ou avançado (leitura, compreensão e fala).</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Assessor de Comunicação Social
Nível do cargo:	CCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de comunicação social;</p> <p>II - propor, à Diretoria Colegiada, a política de comunicação e o programa de identidade visual da Previc;</p> <p>III - coordenar as ações de comunicação interna e externa, observando os diversos públicos de interesse;</p> <p>IV - coordenar as atividades relativas a publicações e serviços gráficos da Previc;</p> <p>V - coordenar as atividades de comunicação digital;</p> <p>VI - coordenar e monitorar o relacionamento institucional com órgãos de imprensa, assessorando os servidores da Previc;</p> <p>VII - coordenar e dar suporte aos eventos realizados pela Previc;</p> <p>VIII - gerenciar o programa de identidade visual da Previc;</p> <p>IX - supervisionar os trabalhos de pesquisa de opinião e de imagem da Previc;</p> <p>X - coordenar as ações de publicidade legal;</p> <p>XI - providenciar a publicação dos atos da Previc, excluídos os de natureza normativa;</p> <p>XII - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Previc em tramitação no Congresso Nacional;</p> <p>XIII - assessorar o Diretor-Superintendente na prestação ao Ministro de Estado da Previdência Social das informações necessárias ao atendimento a requerimentos formulados pelo Congresso Nacional relacionados às competências da Previc;</p> <p>XIV - acompanhar e assistir os servidores da Previc nas audiências com parlamentares e em suas visitas ao Congresso Nacional;</p> <p>XV - promover o acompanhamento de requerimentos, consultas e outras solicitações, na esfera de competência da autarquia, formuladas pelos entes federativos; e</p> <p>XVI - propor à Diretoria Colegiada iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por duas Coordenações e uma Divisão.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.
Competências Desejáveis	<p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Conhecimento de inglês;</p> <p>Conceitos de comunicação corporativa;</p> <p>Gestão de mídias sociais;</p> <p>Conceitos do setor;</p> <p>Redação oficial;</p> <p>Organização de eventos;</p> <p>Edição de imagens e vídeos; e</p> <p>Edição de sites (Nível conteudista).</p>
------------------------------	---

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - quando aplicável, exercer as funções de Secretaria-Executiva da Diretoria Colegiada e dos Comitês e Comissões formais de que a Previc faça parte;</p> <p>II - organizar e preparar os expedientes e processos administrativos para deliberação da Diretoria Colegiada;</p> <p>III - receber, desde que devidamente cadastrado, numerado e com todas as peças juntadas;</p> <p>a) o processo administrativo, iniciado pela lavratura de auto de infração, após a notificação dos autuados e a juntada da defesa;</p> <p>b) o inquérito administrativo, após a juntada do relatório final da comissão de inquérito;</p> <p>c) as impugnações referentes aos lançamentos tributários da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - Tafic;</p> <p>d) o recurso de que trata inciso VII do art. 9º após a interposição, perante as respectivas Diretorias, se não houver reconsideração;</p> <p>e) o expediente ou processo administrativo de que trata o art. 18 da Portaria n 861, de 9 de outubro de 2024;</p> <p>IV - aprovar o Parecer de que trata o inciso VI do art. 34, após posicionamento da Procuradoria Federal junto à Previc;</p> <p>V - observar na emissão de Parecer, preferencialmente, a ordem cronológica de recebimento dos processos administrativos, observadas as hipóteses de prioridade legal ou de urgência;</p> <p>VI - propor ao exame do Diretor Superintendente a inclusão dos processos a que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III, em pauta da sessão ordinária ou extraordinária da Diretoria Colegiada;</p> <p>VII - submeter proposta de pauta ao Diretor-Superintendente;</p> <p>VIII - comunicar aos membros da Diretoria Colegiada, aos participantes, convocados e convidados, a data, horário e o local das sessões ordinárias e extraordinárias;</p> <p>IX - secretariar as sessões da Diretoria Colegiada;</p> <p>X - encaminhar os processos à área responsável pela adoção das medidas destinadas ao cumprimento das decisões da Diretoria Colegiada;</p> <p>XI - dar vista dos processos que estiverem sob sua guarda para todos os diretores, na forma da legislação;</p> <p>XII - prestar informações e emitir certidões sobre o andamento dos processos de competência da Diretoria Colegiada;</p> <p>XIII - lavrar as atas das sessões, que deverão ser assinadas pelos membros da Diretoria Colegiada;</p> <p>XIV - preparar para publicação as Resoluções, Decisões e Deliberações da Diretoria Colegiada, quando for o caso;</p> <p>XV - zelar pelo bom funcionamento da Diretoria Colegiada;</p> <p>XVI - propor à Diretoria Colegiada iniciativas estratégicas,</p>
------------------------------	---

	atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências; e XVII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria Colegiada da Previc.
--	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma Coordenação e três divisões
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.
-----------------------------------	--

Competências Desejáveis	<p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Resolução de problemas; e</p> <p>Gestão de colegiados.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Inteligência e Gestão de Riscos
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar relatórios avaliativos do regime de previdência complementar relacionados às atividades finalísticas da Previc;</p> <p>II - assessorar e subsidiar as decisões da Diretoria Colegiada por meio do fornecimento de informações resultantes dos estudos e análises realizados;</p> <p>III - subsidiar a atuação da Previc no Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (COREMEC) e em fóruns similares;</p> <p>IV - coordenar e relatar as atividades do Comitê Estratégico da Previc (COES);</p> <p>V - realizar estudos relacionados à mensuração e à avaliação dos riscos na gestão administrativa e dos investimentos das entidades fechadas de previdência complementar;</p> <p>VI - realizar estudos relacionados à natureza, legislação, práticas e resultados da previdência complementar e setores correlatos, em qualquer âmbito;</p> <p>VII - solicitar dados e informações a órgãos e entidades públicas e privadas que tenham relação com as atividades finalísticas da Previc;</p> <p>VIII - responsabilizar-se pelo tratamento e análise dos dados recebidos ou capturados com vistas a geração de informações referentes às estatísticas de população e de benefícios, atuariais, contábeis e de investimentos dos planos administrados pelas EFPC, inclusive as obtidas por convênios de intercâmbio de informações com outros órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas;</p> <p>IX - gerenciar o intercâmbio de informações com órgãos do Poder Público no que se refere às atividades de curadoria e de gestão de dados de supervisão, bem como aos estudos aplicados às áreas finalísticas da Previc;</p> <p>X - requisitar às Coordenações-Gerais da Previc dados e informações que subsídien e complementem as atividades da área;</p> <p>XI - fornecer informações às demais unidades administrativas necessárias ao planejamento, execução e avaliação das atividades de supervisão;</p> <p>XII - realizar curadoria dos dados relacionados às atividades de supervisão;</p> <p>XIII - desenvolver mecanismos de transparência para a sociedade concernentes aos dados e informações administrados pela Previc; e</p> <p>XIV - propor ao Diretor-Superintendente iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por duas coordenações e duas divisões.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e análise de dados, gestão de riscos e coordenação de equipes.</p>
Competências Desejáveis	<p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Criatividade; e</p> <p>Resiliência e tomada de decisões.</p>
------------------------------	---

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - orientar, coordenar a elaboração, consolidar e emitir relatórios institucionais de prestação de contas no âmbito governamental;</p> <p>II - orientar, coordenar a elaboração, consolidar e emitir relatórios de avaliação de riscos, governança e desempenho institucional no âmbito governamental;</p> <p>III - orientar e coordenar a elaboração do planejamento estratégico da Previc e seu desdobramento de planos de trabalho pelas unidades organizacionais da autarquia, bem como submetê-lo à Diretoria Colegiada;</p> <p>IV - orientar e coordenar a elaboração do acordo de metas de gestão da Previc e os respectivos planos de trabalho anuais, bem como submetê-los à Diretoria Colegiada;</p> <p>V - coordenar a elaboração e sistematizar os indicadores de gestão e relatórios de desempenho das unidades organizacionais da autarquia, em conformidade com os projetos estratégicos e metas institucionais e em articulação com o Gabinete, Diretorias e outras unidades administrativas;</p> <p>VI - orientar, coordenar e consolidar a avaliação de desempenho institucional da Previc;</p> <p>VII - disponibilizar metodologias de gestão de processos, de riscos operacionais e de projetos, bem como dar suporte ao desenvolvimento de projetos no âmbito da Previc;</p> <p>VIII - coordenar o desenvolvimento dos projetos estratégicos, de inovação organizacional ou de impacto para a Autarquia;</p> <p>IX - propor pautas para apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, no âmbito de suas competências; e</p> <p>X - propor à Diretoria Colegiada iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão de projetos, gestão de riscos e coordenação de equipes.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Criatividade; e</p> <p>Resiliência e tomada de decisões.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Projetos
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - acompanhar as EFPC e demais atores do regime de previdência complementar fechada, para conhecer e relatar os principais problemas e obstáculos enfrentados pelo setor, com vistas à implementação de ações eficientes e eficazes para seu fomento;</p> <p>II - realizar seminários e outros eventos para a elaboração de estratégias específicas voltadas ao fomento do setor;</p> <p>III - representar a Previc em reuniões e eventos, sob designação prévia, em assuntos de interesse da Autarquia;</p> <p>IV - coordenar e relatar as atividades concernentes à Comissão de Fomento da PREVIC -COFOM;</p> <p>V - promover a interlocução da Previc junto aos organismos internacionais voltados à previdência complementar fechada, tais como International Organization of Pension Supervisors - IOPS, Organisation for Economic Co-operation and Development - OECD, Associação Internacional de Seguridade Social - AISS e Comisión Nacional del Sistema de Ahorro para el Retiro - CONSAR;</p> <p>VI - atualizar a Previc sobre os temas técnicos tratados e desenvolvidos sob a OECD e IOPS;</p> <p>VII - viabilizar, junto ao MPS e MRE, a participação de membros da Diretoria da PREVIC em eventos internacionais dedicados a temas de interesse da previdência complementar;</p> <p>VIII - assessorar os participantes da PREVIC em reuniões e eventos promovidos por órgãos e representações diplomáticas internacionais, presencial ou remotamente; e</p> <p>IX - propor à Diretoria Colegiada iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Articulação institucional e política;</p> <p>Criatividade; e</p> <p>Resiliência e tomada de decisões;</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Gerente de Projetos
Nível do cargo:	CCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	Compete, no âmbito das respectivas Diretorias, coordenar a execução dos planos, projetos e iniciativas estratégicas e operacionais, das análises de riscos operacionais e correspondentes planos de mitigação de riscos e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelos superiores hierárquicos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	N/A

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Ter idoneidade moral e reputação ilibada; Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021: Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.
-----------------------------------	--

Competências Desejáveis	<p>Geração de valor para o usuário; Orientação por valores éticos; Gestão para resultados; Gestão de crises; Visão de futuro; Inovação e mudança; Comunicação estratégica; Coordenação e colaboração em rede; Engajamento de pessoas e equipes; Foco nos resultados para os cidadãos; Mentalidade digital; e Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; Articulação institucional e política; Criatividade; e Resiliência e tomada de decisões.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Auditor-Chefe
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, e demais sistemas administrativos e operacionais, e verificar o fiel cumprimento de diretrizes e normas vigentes, especialmente das atividades desenvolvidas nos processos finalísticos da Previc;</p> <p>II - elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), bem como o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), considerando a gestão de riscos, os objetivos e as metas institucionais da Previc;</p> <p>III - planejar, acompanhar, executar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas, buscando identificar e avaliar os riscos e recomendar ações de melhorias nos controles internos, em consonância com o modelo de gestão por resultados;</p> <p>IV - subsidiar o Diretor-Superintendente e os Diretores com informações sobre as auditorias e seus resultados, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão da Previc;</p> <p>V - avaliar os controles internos da gestão de riscos quanto à sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, resguardando os interesses da Previc;</p> <p>VI - avaliar a implementação e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Previc;</p> <p>VII - encaminhar à Corregedoria solicitação de apuração de responsabilidade contra servidores, quando em sua atividade se evidenciar irregularidade passível de exame sob o aspecto disciplinar, indicando com clareza os fatos verificados;</p>

	<p>VIII - promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira dos programas, projetos e atividades e executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Diretor-Superintendente;</p> <p>IX - produzir conhecimentos sobre vulnerabilidades e atos ilícitos relativos ao âmbito de atuação da Previc, mediante a utilização de técnicas de pesquisas e análises;</p> <p>X - propor à Diretoria Colegiada a adoção de medidas necessárias ao aperfeiçoamento do funcionamento dos órgãos internos da Previc;</p> <p>XI - responder pela sistematização das informações requeridas, bem como, acompanhar o cumprimento das determinações, recomendações e solicitações emitidas pelos órgãos de controle externo;</p> <p>XII - acompanhar as fiscalizações, executar ou coordenar a execução de recomendações e determinações dos órgãos de controle externo;</p> <p>XIII - cumprir as normas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; e</p> <p>XIV - propor à Diretoria Colegiada iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança,</p>

	estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.
Competências Desejáveis	Geração de valor para o usuário; Orientação por valores éticos; Gestão para resultados; Gestão de crises; Visão de futuro; Inovação e mudança; Comunicação estratégica; Coordenação e colaboração em rede; Engajamento de pessoas e equipes; Foco nos resultados para os cidadãos; Mentalidade digital; e Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; Conhecimento técnico sobre os processos de trabalho das unidades organizacionais da Previc; Conhecimentos sobre procedimentos de auditoria interna governamental; e Conhecimentos em gestão de riscos, governança e controles internos.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Representação Judicial
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - coordenar e uniformizar as atividades relativas ao contencioso judicial envolvendo a Previc;</p> <p>II - coordenar e orientar a elaboração de informações a serem prestadas à Advocacia-Geral da União e ao Poder Judiciário para defesa da Previc;</p> <p>III - supervisionar e orientar o cumprimento de ordens judiciais, conforme pronunciamento acerca de sua força executória pelo competente órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal;</p> <p>IV - exercer a governança das informações relativas aos processos judiciais que envolvam a Previc e subsidiar decisões estratégicas e gerenciais da autarquia, sugerindo medidas para a redução da litigiosidade;</p> <p>V - supervisionar a tramitação de ações coletivas, os processos de formação de precedentes qualificados e processos relevantes de interesse da Previc;</p> <p>VI - propor ao Procurador-Chefe a definição dos casos em que seja cabível a atuação da Procuradoria Federal Especializada junto à Previc;</p> <p>VII - prestar consultoria e assessoramento jurídicos em matéria de contencioso judicial;</p> <p>VIII - exercer a representação extrajudicial da autarquia, dos dirigentes e servidores, observadas as regras pertinentes exaradas pela Advocacia-Geral da União e pela Procuradoria-Geral Federal; e</p> <p>IX - propor ao Procurador-Chefe iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e processos da Previc.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por duas coordenações.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Integrar a carreira da Advocacia-Geral da União.</p> <p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em Direito.
Competências Desejáveis	<p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Conhecimento jurídico, de leis e regulamentações; e</p> <p>Capacidade de análise.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Consultoria e Assessoramento Jurídico
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	I - emitir manifestações jurídicas sobre questões relacionadas à previdência complementar; II - prestar consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Previc em matéria de previdência complementar; e III - propor ao Procurador-Chefe iniciativas estratégicas, atividades ou projetos visando ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Integrar a carreira da Advocacia-Geral da União. Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Ter idoneidade moral e reputação ilibada; Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021: Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em Direito.
-----------------------------------	--

Competências Desejáveis	<p>Geração de valor para o usuário; Orientação por valores éticos; Gestão para resultados; Gestão de crises; Visão de futuro; Inovação e mudança; Comunicação estratégica; Coordenação e colaboração em rede; Engajamento de pessoas e equipes; Foco nos resultados para os cidadãos; Mentalidade digital; e Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; Conhecimento jurídico, de leis e regulamentações; e Capacidade de análise.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Estudos e Normas
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - emitir manifestações jurídicas acerca da edição de atos normativos;</p> <p>II - prestar consultoria e assessoramento jurídicos na edição de atos normativos no âmbito da Previc;</p> <p>III - promover estudos sobre temas jurídicos específicos em matéria de previdência complementar; e</p> <p>IV - propor ao Procurador-Chefe iniciativas estratégicas, atividades ou projetos voltados ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Integrar a carreira da Advocacia-Geral da União.</p> <p>Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em Direito.
Competências Desejáveis	<p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Conhecimento jurídico, de leis e regulamentações; e</p> <p>Capacidade de análise.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Matéria Administrativa
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	I - emitir manifestações jurídicas relacionadas à matéria administrativa; II - prestar consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Previc em questões de matéria administrativa; III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos em matéria de cobrança e recuperação de créditos; e IV - propor ao Procurador-Chefe iniciativas estratégicas, atividades ou projetos que visem ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Integrar a carreira da Advocacia-Geral da União. Nos termos do art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Ter idoneidade moral e reputação ilibada; Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021: Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em Direito.
Competências Desejáveis	<p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Visão de futuro;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Conhecimento jurídico, de leis e regulamentações; e</p> <p>Capacidade de análise.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - gerenciar e promover a execução das ações e atividades relativas à administração e desenvolvimento de gestão de pessoas no âmbito da Previc;</p> <p>II - subsidiar a Diretoria de Administração na proposição de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) diretrizes gerais para a preparação de planos, de programas e de metas de aperfeiçoamento, de desenvolvimento e de gestão de pessoas; b) diretrizes para a realização de concurso público para provimento de cargos das carreiras da Previc e de prorrogação do prazo de validade de concurso público; c) diretrizes referentes à administração do quadro geral de pessoal da Previc; d) planos anuais e plurianuais de proposta orçamentária da Previc, na área de gestão de pessoas. <p>III - promover a articulação e o intercâmbio de experiências e informações com os órgãos centrais, setoriais e seccionais relacionados à área de Pessoal Civil da Administração Pública Federal;</p> <p>IV - gerenciar de forma centralizada os planos e programas de capacitação e desenvolvimento de gestão de todas as pessoas, no âmbito da Previc;</p> <p>V - promover e planejar a capacidade da liderança e a disponibilidade de sucessores qualificados;</p> <p>VI - planejar, coordenar e controlar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Previc, em consonância com as necessidades e política de desenvolvimento de pessoas estabelecida pela Diretoria Colegiada, divulgando, realizando e avaliando seus resultados;</p> <p>VII - elaborar estudos relacionados ao dimensionamento de quadros e à alocação de pessoal;</p>

	<p>VIII - avaliar, coordenar e supervisionar as ações de desenvolvimento nos órgãos descentralizados;</p> <p>IX - supervisionar o levantamento das necessidades de desenvolvimento de pessoas no âmbito da Previc;</p> <p>X - propor, coordenar, orientar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho individual;</p> <p>XI - planejar, acompanhar e coordenar as atividades de seleção interna;</p> <p>XII - acompanhar e subsidiar as ações de recrutamento e seleção, mediante concurso público;</p> <p>XIII - propor, coordenar, orientar e acompanhar a elaboração de projetos e programas, no seu âmbito de competência, em conjunto com as unidades organizacionais da Previc;</p> <p>XIV - implementar, desenvolver e acompanhar a execução da Política de Qualidade de Vida;</p> <p>XV - coordenar a elaboração dos relatórios institucionais, relativamente à sua área de competência;</p> <p>XVI - realizar o acompanhamento e a fiscalização, no âmbito de sua competência, dos contratos da autarquia;</p> <p>XVII - gerenciar a execução do programa de gestão e desempenho, no âmbito da Previc;</p> <p>XVIII - realizar outras tarefas relativas ao planejamento estratégico e ao acompanhamento de projetos e ações solicitados pelo Diretor de Administração; e</p> <p>XIX - propor e coordenar a elaboração e a execução de projetos referentes à gestão de pessoas na Previc.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por três coordenações.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior, preferencialmente, em áreas correlatas a: Administração, Psicologia, Direito, Recursos Humanos, Gestão Pública ou áreas afins.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança; e</p> <p>Comunicação estratégica.</p>
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Criatividade;</p> <p>Resiliência;</p> <p>Capacidade de análise; e</p> <p>Conhecimento do Sistema Estruturante de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Patrimônio e Logística
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e elaborar proposta de normas e de procedimentos internos referentes a contratações, aquisições e gestão de contratos relacionados à administração patrimonial, logística e documental, inclusive a publicação destes, quando couber, no Diário Oficial da União;</p> <p>II - propor, observando as diretrizes da Diretoria Colegiada, procedimentos inerentes à aquisição e à alienação de bens móveis e imóveis;</p> <p>III - propor a constituição de comissão permanente de licitação e a designação de pregoeiro e sua equipe de apoio;</p> <p>IV - conceder e controlar suprimento de fundos e cartão de pagamento do Governo Federal;</p> <p>V - promover a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações, com os órgãos centrais e setoriais da Administração Pública Federal relacionados ao seu âmbito de competência;</p> <p>VI - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares inerentes à gestão de contratos, patrimonial e logística da Previc;</p> <p>VII - coordenar as ações relacionadas a diárias e passagens nacionais e internacionais, desde que devidamente autorizadas pelo Diretor de Administração;</p> <p>VIII - coordenar a execução dos contratos, convênios, acordos ou ajustes, e aditivos de qualquer valor, firmados pela Previc;</p> <p>IX - subsidiar a Diretoria de Administração na definição de normas, sistemas e métodos de trabalho voltados ao aprimoramento da gestão de contratos, patrimonial e logística da Previc;</p> <p>X - coordenar, no seu âmbito de competência, o apoio aos Escritórios de Representação da Previc;</p> <p>XI - realizar a gestão, o acompanhamento e a fiscalização, no âmbito de sua competência, dos contratos da autarquia;</p> <p>XII - providenciar a publicação dos atos da Previc no Diário Oficial da União;</p> <p>XIII - coordenar a elaboração dos relatórios institucionais, relativamente à sua área de competência;</p> <p>XIV - propor e coordenar a elaboração e a execução de projetos referentes à gestão de contrato, patrimonial e logística na Previc;</p> <p>XV - firmar contratos e termos de rescisão contratual, qualquer que seja o instrumento de sua formalização, homologar e adjudicar o resultado de procedimentos licitatórios, autorizar o empenho e o pagamento de despesas com compras e serviços e com obras e serviços de engenharia, observada a alçada estabelecida pela Diretoria Colegiada; e</p> <p>XVI - propor à Diretoria de Administração iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e</p>

	dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas ao acompanhamento de projetos e ações solicitadas pelo Diretor de Administração.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por duas coordenações.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>

Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados; Foco nos resultados para os cidadãos; Mentalidade digital; Comunicação; Trabalho em equipe; Orientação por valores éticos; Engajamento de pessoas e equipes; Coordenação e colaboração em rede; Geração de valor para o usuário; Gestão para resultados; Gestão de crises; Inovação e mudança; e Comunicação estratégica.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; Conhecimentos em gestão de compras governamentais; Conhecimento em gestão de contratos administrativos; Conhecimento em gestão de patrimônio público; e Conhecimento do Sistema Estruturante de Serviços Gerais - SISG.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - coordenar, organizar e controlar as ações relacionadas à tecnologia da informação (TI);</p> <p>II - elaborar normas e procedimentos internos inerentes à sua área de competência;</p> <p>III - promover a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações, com os órgãos centrais e setoriais relacionados ao seu âmbito de competência;</p> <p>IV - gerenciar e manter sob guarda e responsabilidade a documentação referente ao armazenamento, requisitos, fluxo e níveis de acesso de informações e dados utilizados no exercício das competências legais da Previc e das respectivas atividades administrativas;</p> <p>V - planejar e coordenar o desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados, desenvolvidos internamente ou por meio da contratação de terceiros;</p> <p>VI - planejar, coordenar, orientar e avaliar a administração da infraestrutura de TI;</p> <p>VII - planejar e coordenar os serviços de atendimento aos usuários e de suporte às redes de comunicação de dados e bancos de dados;</p> <p>VIII - gerenciar, em conjunto com as áreas interessadas, os contratos e convênios relativos a TI;</p> <p>IX - coordenar e controlar a execução das políticas e planos estratégicos de TI, bem como estabelecer normas e diretrizes gerais para a adoção de novos recursos e sistemas tecnológicos em informática no âmbito da Previc;</p> <p>X - realizar o acompanhamento e a fiscalização, no âmbito de sua competência, dos contratos da autarquia;</p> <p>XI - coordenar a elaboração dos relatórios institucionais, relativamente à sua área de competência;</p> <p>XII - propor e coordenar a elaboração e a execução de projetos referentes à infraestrutura e governança de TI; e</p> <p>XIII - propor à Diretoria de Administração iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por três coordenações.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior, preferencialmente, em áreas correlatas a: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Tecnologia da Informação ou áreas afins.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança; e</p> <p>Comunicação estratégica.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Conhecimentos em gestão de redes e segurança da informação;</p> <p>Conhecimentos em desenvolvimento e gestão de softwares;</p> <p>Conhecimentos em gestão de projetos de TI; e</p> <p>Conhecimento do Sistema Estruturante de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.</p>
------------------------------	--

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - coordenar, realizar, acompanhar, orientar e avaliar a execução das ações relacionadas ao orçamento, à programação financeira, à contabilidade, a recebimentos, cobrança, empenhos e pagamentos da autarquia, observando as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos sistemas federais de orçamento, de administração financeira e de contabilidade;</p> <p>II - participar, em conjunto com a área de planejamento da Previc, da elaboração, revisão e consolidação das informações e atributos do plano estratégico, planos plurianuais, lei das diretrizes orçamentárias e seus orçamentos e alterações;</p> <p>III - coordenar o processo de elaboração orçamentária anual e das solicitações de créditos adicionais da Previc;</p> <p>IV - apreciar as solicitações de alterações orçamentárias sob os aspectos legais, de planejamento, de programação e execução orçamentária e financeira e aprovar ou não, em primeira instância, tais solicitações;</p> <p>V - coordenar a execução das atividades relacionadas ao planejamento, ao orçamento, às finanças e à contabilidade da Previc, observando as diretrizes do órgão central;</p> <p>VI - promover a consolidação das informações das execuções orçamentárias e financeiras dos planos, programas e ações constantes do planejamento estratégico e planos plurianuais;</p> <p>VII - coordenar a elaboração do relatório de gestão inerente ao seu âmbito de competência;</p> <p>VIII - subsidiar a Diretoria de Administração na definição de normas, sistemas e métodos de trabalho voltados ao aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e contábil da Previc;</p>

	<p>IX - realizar registros contábeis da cobrança administrativa dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte danos ao erário;</p> <p>X - monitorar empenhos e pagamentos das despesas contratuais e compulsórias, recolhimentos e recebimentos, demandados pelos setores responsáveis da Autarquia;</p> <p>XI - promover a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações, com os órgãos centrais e setoriais dos Sistemas afetos ao seu âmbito de competência;</p> <p>XII - efetuar descentralizações internas e externas de créditos orçamentários, de acordo com o estipulado no planejamento orçamentário anual da autarquia, propondo alterações orçamentárias, quando necessário;</p> <p>XIII - responder pelas demonstrações contábeis da autarquia e emitir as notas explicativas correspondentes;</p> <p>XIV - propor e coordenar a elaboração e a execução de projetos referentes à gestão orçamentária, financeira e contábil na Previc; e</p> <p>XV - propor à Diretoria de Administração iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Previc, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior, preferencialmente, em áreas correlatas a: Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão Financeira, Administração ou áreas afins.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança; e</p> <p>Comunicação estratégica.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Conhecimentos de orçamento público;</p> <p>Conhecimento do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP; e</p> <p>Conhecimento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Licenciamento de Entidades, Convênios de Adesão e Habilitação
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - analisar os requerimentos de constituição de EFPC;</p> <p>II - executar as atividades relacionadas com o funcionamento e com o cancelamento das EFPC;</p> <p>III - analisar os requerimentos de aprovação e de alteração de estatuto das EFPC;</p> <p>IV - analisar os requerimentos de autorização de convênios ou de termos de adesão entre patrocinadores ou instituidores e EFPC e suas respectivas alterações;</p> <p>V - analisar as consultas de EFPC, consultas internas e outras demandas no âmbito de sua competência; e</p> <p>VI - auxiliar a Coordenação-Geral de Licenciamento de Entidades e de Convênios de Adesão em todas as suas atribuições e competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por três coordenações
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento. Experiência em gestão e coordenação de equipes.
Competências Desejáveis	Resolução de problemas com base em dados; Foco nos resultados para os cidadãos; Mentalidade digital; Comunicação; Trabalho em equipe; Orientação por valores éticos; Engajamento de pessoas e equipes; Coordenação e colaboração em rede; Geração de valor para o usuário; Gestão para resultados; Gestão de crises; Inovação e mudança; Comunicação estratégica; e Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; e Capacidade de análise e articulação.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Licenciamento de Planos de Benefícios
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - coordenar e orientar a análise de requerimentos de instituição e de cancelamento dos planos de benefícios;</p> <p>II - coordenar e orientar a análise de requerimentos de certificação de modelos de regulamentos de planos de benefícios, bem como a implantação dos planos, mediante a utilização de modelos certificados;</p> <p>III - coordenar e orientar a análise de requerimentos de alteração de regulamento dos planos de benefícios administrados por EFPC;</p> <p>IV - coordenar e orientar a análise de requerimentos de saldamento de planos de benefícios administrados por EFPC;</p> <p>V - coordenar e orientar a análise de consultas de EFPC, consultas internas e outras demandas no âmbito de sua competência;</p> <p>VI - realizar a interlocução com EFPC, participantes, patrocinadores, instituidores e órgãos governamentais nos assuntos relativos à sua área de competência; e</p> <p>VII - propor ao Diretor de Licenciamento iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; e</p> <p>Capacidade de análise e articulação.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Licenciamento de Retirada de Patrocínio, Transferência de Gerenciamento e Operações Estruturais
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - coordenar e orientar a análise de requerimentos de transferência de gerenciamento de planos de benefícios entre EFPC;</p> <p>II - coordenar e orientar a análise de requerimentos de migração de grupos de participantes e de assistidos para outro plano de benefícios, administrado, ou não, pela mesma EFPC;</p> <p>III - coordenar e orientar a análise de requerimentos de retirada de patrocinadores ou instituidores e a rescisão unilateral de convênio de adesão a planos de benefícios administrados por EFPC;</p> <p>IV - coordenar e orientar a análise de requerimentos de destinação da reserva especial que envolva reversão de valores aos participantes, aos assistidos e aos patrocinadores;</p> <p>V - coordenar e orientar a análise de requerimentos de fusão, de incorporação ou de cisão de EFPC ou de planos de benefícios administrados por EFPC;</p> <p>VI - coordenar e orientar a análise de requerimentos de encerramento de plano de benefícios ou de EFPC;</p> <p>VII - coordenar e orientar a análise de consultas de EFPC, consultas internas ou outras demandas no âmbito de sua competência;</p> <p>VIII - realizar, quando designado, a interlocução com EFPC, participantes, patrocinadores, instituidores e órgãos governamentais nos assuntos relativos à sua área de competência; e</p> <p>IX - propor ao Diretor de Licenciamento iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por duas coordenações
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; e</p> <p>Capacidade de análise e articulação.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Monitoramento
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar e revisar em conjunto com as demais Coordenações-Gerais da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento, o programa anual de fiscalização e monitoramento, ouvidas as demais Diretorias, e submetê-lo à apreciação da Diretoria Colegiada;</p> <p>II - dirigir, coordenar e controlar a execução do programa anual de fiscalização e monitoramento, em coordenação com a Coordenação-Geral de Fiscalização Direta;</p> <p>III - promover estudos visando à identificação de novas metodologias e sistemas de informação para aperfeiçoamento das atividades de fiscalização e monitoramento;</p> <p>IV - monitorar, controlar e analisar a constituição das reservas técnicas, das provisões e dos fundos, e as operações e aplicações dos recursos garantidores das EFPC e dos seus planos de benefícios;</p> <p>V - orientar, acompanhar e controlar a execução dos procedimentos de monitoramento das atividades e operações dos planos de benefícios operados pelas EFPC, objetivando à verificação do cumprimento da legislação aplicável;</p> <p>VI - subsidiar as Coordenações-Gerais da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento para a realização de procedimentos indiretos, visando à apuração de indícios de irregularidades na constituição das reservas técnicas, das provisões e dos fundos, e nas operações e as aplicações dos recursos garantidores das EFPC e dos seus planos de benefícios;</p> <p>VII - realizar a interlocução com representantes de órgãos e entidades nacionais responsáveis pela fiscalização de atividades correlatas às do regime de previdência complementar operado pelas EFPC;</p> <p>VIII - fornecer subsídios às demais Diretorias e suas respectivas Coordenações Gerais para análise e resposta de consultas de EFPC no âmbito de sua competência;</p> <p>IX - propor à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento o aperfeiçoamento das normas, dos procedimentos tecnológicos e dos sistemas de gerenciamento da informação no que se refere às atribuições de sua competência;</p> <p>X - propor à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Capacidade de análise e articulação;</p> <p>Conhecimentos sobre supervisão e regulação; e</p> <p>Conhecimentos sobre atuária, investimentos e contabilidade.</p>
------------------------------	--

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Fiscalização Direta
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar e revisar em conjunto com as demais Coordenações-Gerais da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento o programa anual de fiscalização e monitoramento, ouvidas as demais Diretorias, e submetê-lo à apreciação superior;</p> <p>II - supervisionar, orientar e controlar os trabalhos das Coordenações sob sua subordinação, assim como das Chefias Regionais e demais Coordenações dos Escritórios Regionais, sob delegação do Diretor de Fiscalização e Monitoramento;</p> <p>III - dirigir, coordenar e controlar a execução do programa anual de fiscalização e monitoramento;</p> <p>IV - orientar, acompanhar e controlar a execução dos procedimentos de fiscalização das atividades e operações dos planos de benefícios operados pelas EFPC, objetivando à verificação do cumprimento da legislação aplicável;</p> <p>V - solicitar dos patrocinadores e instituidores informações relativas aos aspectos específicos que digam respeito aos compromissos assumidos frente aos respectivos planos de benefícios;</p> <p>VI - examinar, propor e encaminhar para aprovação da Diretoria Colegiada representação ao Ministério Público Federal quando constatados indícios de crimes em EFPC;</p> <p>VII - examinar, propor e encaminhar para aprovação da Diretoria Colegiada representação ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e a outros órgãos de fiscalização e controle, quando constatada a existência de práticas irregulares em EFPC;</p> <p>VIII - propor recomendações, determinações, lavrar ou propor a lavratura de auto de infração ao constatar o descumprimento de obrigação legal ou regulamentar;</p> <p>IX - propor o aperfeiçoamento das normas, dos procedimentos tecnológicos e dos sistemas de gerenciamento da informação no que se refere às atribuições de sua competência; e</p> <p>X - propor à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por duas coordenações
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Capacidade de análise e articulação;</p> <p>Conhecimentos sobre supervisão e regulação; e</p> <p>Conhecimentos sobre atuária, investimentos e contabilidade.</p>
------------------------------	--

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Tratamento de Denúncias e Representações
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar e revisar em conjunto com as demais Coordenações-Gerais da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento, o programa anual de fiscalização e monitoramento, ouvidas as demais Diretorias, e submetê-lo à apreciação superior;</p> <p>II - proceder à análise e o acompanhamento de processos instaurados no âmbito da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento, bem como daqueles a ela destinados;</p> <p>III - receber e analisar denúncias relativas às irregularidades praticadas no âmbito do regime de previdência complementar operado por EFPC, bem como encaminhar às áreas técnicas competentes para análise, subsídios ou diligências, quando necessário;</p> <p>IV - proceder à análise das representações de autoridades e órgãos do poder público no âmbito da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento, ouvidas, quando necessário, as outras Diretorias e as demais Coordenações-Gerais da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento;</p> <p>V - proceder, em conjunto com a Coordenação-Geral de Fiscalização Direta, à distribuição de processos no âmbito da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento;</p> <p>VI - propor medidas de aperfeiçoamento do processo administrativo sancionador;</p> <p>VII - coordenar o Comitê de Análise de Lavratura de Auto de Infração - COPAI;</p> <p>VIII - avaliar a propositura de instauração de inquéritos administrativos para apurar responsabilidade de pessoa física ou jurídica, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou competências;</p> <p>IX - subsidiar, no que couber, os Escritórios de Representação na lavratura de auto de infração, promovendo a integração técnica operacional entre os Escritórios de Representação;</p> <p>X - propor o aperfeiçoamento das normas, dos procedimentos tecnológicos e dos sistemas de gerenciamento da informação no que se refere às atribuições de sua competência; e</p> <p>XI - propor à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Capacidade de análise e articulação; e</p> <p>Conhecimentos sobre supervisão e regulação.</p>
------------------------------	---

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Regimes Especiais
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar e revisar em conjunto com as demais Coordenações-Gerais da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento, o programa anual de fiscalização e monitoramento, ouvidas as demais Diretorias, e submetê-lo à apreciação superior;</p> <p>II - propor à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento a decretação junto às EFPC em regimes especiais, convocação, prorrogação e encerramento de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial com poderes próprios de intervenção ou liquidação extrajudicial;</p> <p>III - acompanhar e orientar as ações relacionadas aos regimes especiais de intervenção, liquidação extrajudicial e administração especial referentes às EFPC e aos seus planos de benefícios;</p> <p>IV - elaborar manifestação sobre os relatórios e proposições do administrador especial, interventor ou liquidante, ouvidas as unidades técnicas específicas, quando couber;</p> <p>V - propor designação e dispensa de administrador especial, interventor ou liquidante de planos de benefícios e EFPC;</p> <p>VI - subsidiar, quando solicitado, os processos administrativos instaurados em decorrência de representação, denúncia ou fiscalização;</p> <p>VII - propor ao Diretor de Fiscalização e Monitoramento, para exame da Diretoria Colegiada, representação ao Ministério Público Federal quando constatados indícios de crimes em EFPC;</p> <p>VIII - propor ao Diretor de Fiscalização e Monitoramento representação ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e a outros órgãos de fiscalização e controle, quando constatada a existência de práticas irregulares em EFPC;</p> <p>IX - propor à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências; e</p> <p>X - propor a instauração de inquérito administrativo para apurar responsabilidade de pessoa física ou jurídica, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou competências, nas EFPC em que tenha sido decretada a administração especial, intervenção ou liquidação extrajudicial, bem como subsidiar, quando solicitado, o processo administrativo instaurado.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Capacidade de análise e articulação;</p> <p>Conhecimentos sobre supervisão e regulação; e</p> <p>Conhecimentos sobre atuária, investimentos e contabilidade.</p>
------------------------------	--

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Normas de Investimentos
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar estudos e pesquisas em matéria de investimentos voltados a subsidiar suas atividades;</p> <p>II - zelar pela manutenção da aplicação, formalização e aperfeiçoamento dos conceitos técnicos da Previc em matéria de investimentos, contribuindo em relação à matéria específica de sua competência com a Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Organização Normativa;</p> <p>III - receber, analisar e responder a consultas de EFPC e da sociedade em geral no âmbito de sua competência;</p> <p>IV - proceder, em conjunto com a Coordenação-Geral de Normas de Atuária, à análise de requerimentos de autorização para utilização de taxa real anual de juros fora do intervalo normativo previsto;</p> <p>V - propor para apreciação do Diretor de Normas, minutas de normas, orientações internas e ementas, bem como a realização, quando indicadas, de consultas ou audiências públicas, análises de impacto regulatório, avaliações de resultado regulatório e outros atos de conteúdo normativo ou procedural em matéria de investimentos;</p> <p>VI - contribuir nos fóruns, comitês e comissões das quais a Previc participe, referentes à matéria de investimentos; e</p> <p>VII - propor à Diretoria de Normas iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Capacidade de análise e articulação;</p> <p>Conhecimentos sobre regulação; e</p> <p>Conhecimentos sobre investimentos.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Normas de Atuária
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar estudos e pesquisas em matéria de atuária voltados a subsidiar suas atividades;</p> <p>II - zelar pela manutenção da aplicação, formalização e aperfeiçoamento dos conceitos técnicos da Previc em matéria de atuária;</p> <p>III - receber, analisar e responder a consultas de EFPC e da sociedade em geral no âmbito de sua competência;</p> <p>IV - analisar, em conjunto com a Coordenação-Geral de Normas de Investimentos, requerimentos de autorização para utilização de taxa real anual de juros fora do intervalo normativo previsto;</p> <p>V - propor para apreciação do Diretor de Normas, minutas de normas, orientações internas e ementas, bem como a realização, quando indicado, de consultas ou audiências públicas, análises de impacto regulatório, avaliações de resultado regulatório e outros atos de conteúdo normativo ou procedural em matéria de atuária;</p> <p>VI - contribuir nos fóruns, comitês e comissões das quais a Previc seja membro, referentes às matérias de atuária;</p> <p>VII - fornecer subsídios ao atendimento a demandas de organizações e outros atores internacionais; e</p> <p>VIII - propor à Diretoria de Normas iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Capacidade de análise e articulação;</p> <p>Conhecimentos sobre regulação; e</p> <p>Conhecimentos sobre Atuária.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar estudos e pesquisas em matéria de Contabilidade e Auditoria voltados a subsidiar suas atividades;</p> <p>II - propor para apreciação do Diretor de Normas, minutas de normas, orientações internas e externas, bem como a realização, quando indicadas, de consultas ou audiências públicas, análises de impacto regulatório, avaliações de resultado regulatório e outros atos de conteúdo normativo ou procedural em matéria contábil e de auditoria;</p> <p>III - receber, analisar e responder a consultas de EFPC e da sociedade em geral no âmbito de sua competência;</p> <p>IV - zelar pela manutenção da aplicação, formalização e aperfeiçoamento dos conceitos técnicos da Previc em matéria de contabilidade e de auditoria;</p> <p>V - contribuir nos fóruns, comitês e comissões das quais a Previc seja membro, referentes às matérias de contabilidade e de auditoria;</p> <p>VI - fornecer subsídios ao atendimento a demandas de organizações e outros atores internacionais; e</p> <p>VII - propor à Diretoria de Normas iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança;</p> <p>Capacidade de análise e articulação;</p> <p>Conhecimentos sobre regulação; e</p> <p>Conhecimentos sobre Contabilidade.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Organização Normativa
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar e coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas à previdência complementar, ao fomento, ao aprimoramento da governança, à sustentabilidade, à educação financeira e previdenciária e outros temas;</p> <p>II - elaborar padrões para a edição de normativos internos e externos;</p> <p>III - dar suporte ao mapeamento, sistematização e organização dos processos e padrões de elaboração de normativos, realização de consultas ou audiências públicas, análise de impacto regulatório e avaliação de resultado regulatório, no âmbito da Diretoria de Normas;</p> <p>IV - gerenciar os normativos internos e externos da Previc, procedendo à sua revisão formal e, uma vez aprovados, gerenciar sua emissão, publicação, controle e atualização, conforme requerido;</p> <p>V - receber, distribuir e controlar consultas de EFPC ou da sociedade em geral no âmbito da Dinor;</p> <p>VI - receber, analisar e responder a consultas de EFPC e da sociedade em geral no âmbito de sua competência;</p> <p>VII - contribuir nos fóruns, comitês e comissões das quais a Previc seja membro, referentes às matérias de sua competência;</p> <p>VIII - propor para apreciação do Diretor de Normas, minutas de normas, resoluções, portarias, orientações internas e externas, bem como a realização, quando indicadas, de consultas ou audiências públicas, análises de impacto regulatório, avaliações de resultado regulatório e outros atos de conteúdo normativo ou procedural no âmbito de sua competência;</p> <p>IX - gerenciar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica, quando assim designado;</p> <p>X - propor à Diretoria de Normas iniciativas estratégicas, atividades ou projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e dos processos da Diretoria, bem como executar as ações relacionadas com suas competências; e</p> <p>XI - efetuar a certificação normativa para todos os atos normativos da Previc, quanto à conformidade formal, remissões internas e externas e obediência aos fluxos normativos, iniciativas e competências estabelecidas.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão dinâmica e colaborativa de equipe multidisciplinar, formada por uma coordenação
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	<p>Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento.</p> <p>Experiência em gestão e coordenação de equipes.</p>
Competências Desejáveis	<p>Resolução de problemas com base em dados;</p> <p>Foco nos resultados para os cidadãos;</p> <p>Mentalidade digital;</p> <p>Comunicação;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Orientação por valores éticos;</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>Geração de valor para o usuário;</p> <p>Gestão para resultados;</p> <p>Gestão de crises;</p> <p>Inovação e mudança;</p> <p>Comunicação estratégica; e</p> <p>Familiaridade com as temáticas acompanhadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.</p>

Outros Requisitos Desejáveis	<p>Experiência profissional na esfera pública - municipal, estadual e/ou federal - e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; Capacidade de análise e articulação; e Conhecimentos sobre regulação.</p>
------------------------------	---